

A T A Nº.09/2023

**ATA DA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA REALIZADA NO
DIA 04 DE MAIO DE 2023. -----**

- - - Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Valença e no Edifício dos Paços do Concelho de Valença, realizou-se a reunião da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de José Manuel Vaz Carpinteira e com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Ana Paula Vaz Almendra Xavier, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Arlindo Amorim de Sousa e Rui Filipe Fernandes Rodrigues _____ Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara, após aos saudações protocolares e antes de passar a palavra aos Vereadores para as suas intervenções, procedeu à entrega da cópia da ata da reunião da Comissão Municipal de Trânsito, realizada no dia vinte de abril findo, para conhecimento. Seguidamente, passou a palavra aos Vereadores para as suas intervenções. _____

O Sr. Vereador José Monte, após as saudações protocolares, deu os parabéns a todas as associações e valencianos pelo envolvimento na atividade “Valença, Flor de Maio”. Depois disse que na semana passada se realizaram as Provas de Aptidão Profissional, na ETAP e na EPRAMI, e que se verifica que, cada vez mais, as ofertas de formação vão ao encontro das necessidades do mercado de trabalho. Espera que as empresas que operam no concelho absorvam estes jovens que estão bem preparados. Referiu, de seguida, o excelente trajeto profissional que está a ter a

A T A Nº.09/2023

jovem valenciana Bianca Barros. Referindo-se ao Congresso Transfronteiriço “Associativismo e Animação Sociocultural”, que decorreu no passado fim de semana no auditório da Escola Superior de Ciências Empresariais, o qual custou à Câmara Municipal 15.000,00€ (quinze mil euros) foi mais um desfile de personalidades do que tratar debater a problemática do congresso. Seguidamente, referiu-se à ida de um veículo do Município a transportar pessoas ao programa “Preço Certo”, perguntando que associação o solicitou e quem autorizou o transporte. Acrescentando que não se pode conceder transportes quando só um valenciano o utiliza, sendo os restantes de outros concelhos. Quanto ao pontão a ser feito junto à Ponte Centenária perguntou qual será a localização, modelo e para que tipo de embarcações. _____

O Sr. Presidente começou por responder que, ao contrário da informação que o Vereador José Monte tem, o valor do Congresso, aprovado por unanimidade em Reunião da Câmara Municipal, foi de 10.000,00€ (dez mil euros). Mais disse que, o Sr. Vereador poderia ter assistido, já que foi convidado, constatando a importância do que foi debatido no Congresso. Este tipo de eventos são importantes para o concelho pois, além de o promover, trazem palestrantes de relevo em áreas como o associativismo, a cultura e a educação. Acrescentou que o Congresso correu muito bem já tendo sido publicado um livro com as intervenções e que caso, o Sr. Vereador tenha interesse, pode ler as mesmas. Relativamente à disponibilização de transporte para a participação no programa “Preço Certo”, esclareceu que foi a Associação Desportiva Verdoejense, sediada em Verdoejo, quem solicitou o transporte. Quanto ao Pontão, esclareceu que ficará localizado junto à zona de atracagem dos barcos de pesca. Neste momento, o que está previsto é apenas o acesso ao rio. De futuro, melhorar-se-ão, também, as condições de acesso aos barcos de pesca e outras embarcações. _____

O Sr. Vereador Manuel Lopes, após as saudações protocolares, disse que verificou que, no dia anterior ao da realização da reunião de Câmara, andavam funcionários municipais a retirar contentores subterrâneos, perguntando se a manutenção não se

A T A Nº.09/2023

encontra prevista no contrato. Depois referiu o imóvel que no passado servia de trapicho dizendo que se encontra degradado além de estar a ser ocupado, abusivamente, por uma família para lá colocar coisas. É um imóvel emblemático que faz parte da história do trapicho e como tal deveria ser preservado. _____

O Sr. Presidente respondeu que solicitará, à fiscalização municipal, a verificação das condições de ocupação desse edifício. Quanto à questão dos contentores subterrâneos, passou a palavra à Sra. Vereadora Ana Paula Xavier, que após as saudações protocolares, esclareceu que nem todos os contentores podem ser recuperados e o que está a ser feito é retirar os que não o podem, como o caso do que foi referido pelo Vereador Manuel Lopes. O contrato prevê a limpeza e manutenção dos que estão em condições de utilização. _____

Findas as intervenções passou-se ao período da ordem do dia. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 20 DE ABRIL DE 2023 – Aprovada por unanimidade. _____

Os Srs. Vereadores José Monte e Rui Rodrigues não participaram na votação por não terem estado presentes na reunião a que a ata se refere. _____

PONTO 2 – ALTERAÇÃO N.º4 – ORÇAMENTO E GOP 2023 – A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

PONTO 3 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 – Foi presente a informação da responsável da ação social a propor as seguintes participações para o ano letivo 2023/2024: _____

FICHAS DE TRABALHO			
Escalão	1.º ciclo	2.º ciclo	7.º ano
1.º (A)	100%	100%	100%
2.º (B)	100%	50%	50%
3.º (C)	50%	25%	25%

A T A Nº.09/2023

MATERIAL ESCOLAR			
Escalão	8.º ano	9.º ano	secundário
1.º (A)	16€	16€	16€
2.º (B)	8€	8€	8€
3.º (C)	6,25€	6,25€	6,25€

Embora só sejam responsabilidade do Município as visitas de estudo do pré-escolar e do 1.º ciclo, tem-se participado os restantes níveis de ensino aos estudantes beneficiários dos escalões 1 e 2.

VISITAS DE ESTUDO		
Escalão	Comparticipação	Limite máximo anual
A	100%	20,00€
B	50%	10,00€

TOTAL DA COMPARTICIPAÇÃO				
	Material escolar	Caderno de atividades	Visitas de estudo	
1.º ciclo	3.500,00€	9.000,00€	4.000,00€	
2.º ciclo	_____	8.000,00€	_____	
8.º e 9.º ano	2.900,00€	_____	_____	
Secundário	800,00€	_____	_____	
TOTAIS	7.200,00€	17.000,00€	4.000,00€	28.200,00€

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as transcritas participações. _____

PONTO 4 – REPARAÇÃO DO PANO DE MURALHA NO BALUARTE DE S. JOSÉ – PROTOCOLO – Neste ponto o Sr. Presidente explicou que na reunião de câmara de 20 de abril corrente foi aprovado o protocolo de colaboração entre o Município de Valença, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a Direção Regional de Cultura do Norte e o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, tendo em vista a realização dos trabalhos de reabilitação do imóvel denominado “*Fortificações da Praça de Valença do Minho*”. Que após a sua aprovação foram introduzidas três novas cláusulas, a saber: Cláusula 8.º – Adendas; Cláusula 9.º – Vigência; Cláusula 10.º – Confidencialidade.

A T A Nº.09/2023

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O Município de Valença do Minho, com sede em Praça da República, 4930-702 Valença, pessoa coletiva n.º 506 728 897, neste ato representado por José Manuel Vaz Carpinteira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valença, doravante designado por “Primeiro Outorgante”;

A Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com sede na Rua da Alfândega, n.º 5, 1.º piso, 1149-008 Lisboa, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 600 006 441, neste ato representada por Miguel Marques dos Santos, na qualidade de Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, doravante designada por “Segunda Outorgante”;

A Direção Regional de Cultura do Norte, com sede na Praceta da Carreira, 5000-560 Vila Real, pessoa coletiva n.º 600 067 831, neste ato representada por Laura Lucinda de Oliveira Castro, na qualidade de Diretora Regional de Cultura do Norte, doravante designada por “Terceira Outorgante”;

O Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, com sede em Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, pessoa coletiva n.º 901882020, neste ato representada por João Carlos Martins Lopes dos Santos, na qualidade de Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, doravante designado por “Quarto Outorgante”;

Considerando que:

- a) Urge proteger, preservar e valorizar os ativos imobiliários públicos, o que, face às características destes ativos, impacta positivamente na atratividade das regiões e na coesão do país;*
- b) É também fundamental salvaguardar valores patrimoniais, arquitetónicos, arqueológicos e históricos, reparar danos e reduzir fatores de risco associados à sua deterioração;*
- c) O imóvel denominado “Fortificações da Praça de Valença do Minho” é um imóvel do Estado classificado como Monumento Nacional, através do Decreto n.º 15 178 (DG, I Série, n.º 60), de 14.03.1928, e com Zona Especial de Proteção estabelecida através da Portaria n.º 65/2010, DR, 2.ª Série, n.º 12, de 19.01.2010;*
- d) O imóvel foi cedido, pelo Ministério das Finanças ao Município de Valença do Minho, ao abrigo do então vigente Decreto-Lei n.º 24489, de 13 de setembro de 1934, através de auto de cessão datado de 04.07.1980;*

A T A Nº.09/2023

- f) Nos meses de dezembro de 2022 e de janeiro de 2023, ocorreram no país fenómenos de precipitação intensa e persistente, que afetaram determinados concelhos do país com particular severidade;*
- g) Foi neste contexto que, no dia 1 de janeiro de 2023, em consequência dessas condições climáticas extremas, ocorreu o desabamento de um pano de muralha do mencionado Monumento Nacional, em concreto no Baluarte de S. José, no recinto da Coroada, Fortaleza de Valença;*
- h) Em 12 de janeiro de 2023, o Município de Valença do Minho e a Direção Regional de Cultura do Norte celebraram um protocolo de cooperação referente aos trabalhos de restauro e conservação na Fortaleza de Valença;*
- i) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro, as cheias e as inundações registadas nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 foram declaradas como ocorrência natural excepcional;*
- j) Nesta sede, a mencionada Resolução do Conselho de Ministros aprovou várias medidas de apoio em consequência dos danos causados, incluindo “medidas de apoio a intervenções de estabilização, consolidação e reabilitação de património cultural, classificado ou em vias de classificação, a financiar por via do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural”;*
- k) Nos termos do Decreto-Lei n.º [156/2012](#), de 18 de julho, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças tem por missão assegurar a gestão integrada do património do Estado, bem como a intervenção em operações patrimoniais do setor público;*
- l) À luz da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os Municípios têm atribuições no domínio do património e da cultura;*
- m) À luz do disposto no Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, na sua atual redação, a Direção Regional de Cultura do Norte tem por missão acompanhar ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural;*
- n) O Fundo de Salvaguarda do Património Cultural tem, designadamente, por missão financiar medidas de proteção e valorização de património cultural classificado e acudir a situações de emergência ou de calamidade pública em relação a bens culturais classificados, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, na sua redação atual;*
- o) O Fundo de Salvaguarda do Património Cultural assume, ademais, um papel relevante no âmbito das medidas de apoio previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro;*
- p) Ao abrigo do disposto no artigo 93.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual, o Estado e os municípios articulam entre si a adoção e execução das providências necessárias à*

A T A Nº.09/2023

prossecação da tarefa fundamental de proteger e valorizar o património cultural;

q) À luz do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças pode celebrar acordos de colaboração para o exercício das suas competências com outras entidades;

r) Ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Estado e as autarquias locais articulam entre si a prossecação das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências;

s) O artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os Municípios podem colaborar com a administração central ou com outros organismos da administração pública, na prossecação de atribuições ou competências desta;

t) Urge levar a cabo a intervenção de reabilitação da muralha do Monumento Nacional, com recurso aos programas e apoios financeiros vocacionados e disponíveis para o efeito, importando, desde já, que seja elaborado um projeto de execução (cujo preço base do respetivo procedimento de contratação ascende, segundo o Município de Valença, a 75.000€);

u) A celebração do presente acordo é feita com base numa cooperação entre entidades adjudicantes para a realização de tarefas públicas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo da aplicação da parte II do mesmo Código à formação de contratos com terceiros, nos termos gerais;

Assim, é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **(Objeto)**

1 - O presente protocolo estabelece uma parceria de colaboração institucional entre os Outorgantes, tendo em vista a realização dos trabalhos de reabilitação do imóvel denominado “Fortificações da Praça de Valença do Minho”, classificado como Monumento Nacional, pertencente ao património do Estado e cedido ao Município de Valença do Minho, de ora em diante designado por “Imóvel”.

2 – A reabilitação prevista no número anterior visa reparar os danos relacionados com o desabamento de um pano de muralha, no Baluarte de S. José, no recinto da Coroada, Fortaleza de Valença, ocorrido no dia 1 de janeiro de 2023, em consequência de condições climáticas extremas.

Cláusula 2.ª **(Princípios)**

A execução do presente protocolo contribui para a prossecação dos seguintes princípios gerais:

A T A Nº.09/2023

- *Proteção, preservação, valorização e sustentabilidade dos ativos imobiliários públicos, com impactos positivos na atratividade das regiões e do país e na coesão económica, social e territorial;*
- *Salvaguarda infraestrutural e de valores patrimoniais, arquitetónicos, arqueológicos e históricos, bem como reparação de danos e redução de fatores de risco;*
- *Respeito por condicionantes patrimoniais específicas em razão das características singulares do Imóvel.*

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Primeiro Outorgante, na qualidade de entidade cessionária do Imóvel e de autarquia local que visa a promoção e defesa dos interesses da respetiva população, compromete-se a:

- a) Planear as intervenções de reparação a executar no Imóvel, incluindo estudos, projetos de execução e empreitadas, e identificar fontes de financiamento para o efeito, designadamente no âmbito dos apoios previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro, ou no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027;*
- b) Elaborar o projeto de execução;*
- c) Elaborar e submeter as candidaturas aos programas de financiamento que sejam identificados nos termos da alínea a), tendo em vista a execução das intervenções no Imóvel;*
- d) Reportar aos demais Outorgantes as diligências instrutórias que for tomando e a evolução dos trabalhos.*

Cláusula 4.^a

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1 - No âmbito do presente protocolo, a Segunda Outorgante, na qualidade de entidade que assegura a gestão integrada do património do Estado, autoriza o Primeiro Outorgante a elaborar o projeto de execução, bem como a elaborar e submeter as candidaturas aos programas de financiamento que sejam aplicáveis, designadamente no âmbito dos apoios previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro, ou no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027.

2 – A assinatura do presente Protocolo não implica, para a Segunda Outorgante, a assunção de qualquer compromisso financeiro nem a realização de qualquer despesa.

A T A Nº.09/2023

3 – *Qualquer eventual comparticipação da Segunda Outorgante no investimento, ainda que com carácter meramente residual face aos programas de financiamento que sejam aplicáveis, dependerá sempre da determinação exata da comparticipação e respetiva calendarização, da existência de disponibilidades orçamentais, da instrução dos procedimentos de autorização da despesa e de assunção de compromissos, nos termos previstos na lei, e da celebração de acordo escrito complementar para o efeito.*

Cláusula 5.^a

(Obrigações da Terceira Outorgante)

No âmbito do presente protocolo, a Terceira Outorgante compromete-se a:

1. *Colaborar com o Primeiro Outorgante na elaboração do projeto e prestar acompanhamento do ponto de vista técnico;*
2. *Emitir os pareceres que sejam da sua competência, ao abrigo da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.*

Cláusula 6.^a

(Obrigações do Quarto Outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Quarto Outorgante compromete-se a prestar ao Primeiro Outorgante a informação e a colaboração necessárias, para efeitos, designadamente, do cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro.

Cláusula 7.^a

(Omissões e dúvidas)

Os Outorgantes comprometem-se a resolver, por mútuo acordo e de harmonia com o princípio da boa-fé, os casos omissos e as dúvidas de interpretação que possam surgir na execução do presente Protocolo.

Cláusula 8.^a

(Adendas)

Serão válidas eventuais emendas ou alterações ao presente Protocolo, desde que compatíveis com o respetivo objeto definido na Cláusula Primeira, feitas através de documentos escritos e assinados pelos Outorgantes, designadamente através de Adendas.

Cláusula 9.^a

(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura.

A T A Nº.09/2023

Cláusula 10ª

(Confidencialidade)

1. *As Partes obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento nº 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação aplicável.*

2. *A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Protocolo.*

3. *Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.*

4. *No âmbito da negociação, celebração ou execução do presente Protocolo, as partes comprometem-se a não realizar, autorizar ou permitir qualquer ato que possa implicar o envolvimento de uma delas na violação da legislação ou regulamentação aplicável referente a anti suborno e/ou anticorrupção.*

O presente Protocolo é composto por ____ páginas e vai assinado pelos Outorgantes de forma digital.” _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar o protocolo aprovado na reunião de câmara de 20 de abril e aprovar a atual versão acima transcrita. _____

PONTO 5 – FORNECIMENTO DE PROJETO PARA HABITAÇÃO – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 4191/2021 a solicitar o fornecimento de um projeto de habitação social tipo T3. _____

A ação social procedeu à análise do agregado e informou que configura uma situação de “dificuldades económicas”. _____

O Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento informou no sentido de poder ser concedido o projeto de habitação social tipologia T3 assim como os projetos de especialidades, com exceção do projeto de térmica, o qual terá que ser contratado exteriormente. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o fornecimento um

A T A Nº.09/2023

projeto de habitação social tipologia T3, os projetos de especialidades e projeto de térmica. _____

PONTO 6 – FEIRA SEMANAL – AVERBAMENTO – Foi presente o requerimento registado sob o n.º 2061/2023 a solicitar a transmissão do lugar de terrado nº 222/223, para a venda de artigos de cutelaria para nome do seu cônjuge, devido a problemas de saúde. Juntou atestado médico emitido pela ULSAM em 25/01/2023. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão ficando condicionada à entrega por parte do requerente de documento comprovativo da cessação de atividade. _____

PONTO 7 – RESPONSÁVEL DO ACESSO À INFORMAÇÃO – NOMEAÇÃO – Foi presente para ratificação o despacho do Presidente da Câmara n.º 17/2023 de 26 de abril findo no qual nomeia Paula Mateus, Chefe da Divisão Administrativa Geral, como responsável pelo acesso à informação do Município de Valença. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho. _____

PONTO 8 – FESTAS DO CONCELHO DE VALENÇA – Acerca do assunto foi presente a documentação apresentada pela Associação Quimera Espacial a qual se propõe realizar as Festas do Concelho de Valença 2023. _____

O Sr. Presidente informou a Associação Quimera Espacial se mostrou disponível para organizar as Festas do Concelho, no corrente ano, e que, caso assim venha a ser deliberado, o valor que se propõe atribuir como apoio financeiro é de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros). No caso de aprovação posteriormente virá a reunião de câmara o protocolo. _____

O Sr. Vereador José Monte solicitou acesso ao relatório das Festas do Concelho 2022 ao que o Sr. Presidente respondeu que será apresentado na próxima Reunião de Câmara. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a Associação Quimera a realizar as Festas do Concelho 2023 assim como atribuir um apoio de 85.000,00€

A T A Nº.09/2023

(oitenta e cinco mil euros). _____

PONTO 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA – A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria do dia 3 de maio: 3.656.958,71€ (três milhões seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito euros e setenta e um cêntimos). _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – Aprovado, por unanimidade, atribuir um apoio de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença para a aquisição de equipamentos de desporto. ____

D) CONCESSÃO DE TRANSPORTE – Ratificado, por unanimidade, a concessão dos seguintes transportes: _____

Ao Agrupamento de Escolas Muraldas do Minho: _____

- No dia 18 de abril a Lisboa para a cerimónia de entrega de prémios no âmbito do concurso “d’Arte e Desenvolvimento”; _____
- No dia 19 de abril a Ponte de Lima para participarem na atividade de canoagem; _____
- No dia 22 de abril à Correlhã para participarem numa atividade de Futsal. ____
- À Assembleia de Deus Pentecostal do Vale do Minho no dia 1 de maio ao Porto para participar no Encontro de Mulheres Cristãs do Norte. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Aberto este período verificou-se a participação do Sr. Álvaro Alves, Presidente da Junta de Freguesia de Friestas, para voltar a alertar para a forma irregular como está a ser feita a recolha do lixo na freguesia. _____

A Sra. Vereadora Ana Paula Xavier reforçou que foi entregue a todos os presidentes

A T A Nº.09/2023

de junta o percurso com a periodicidade da passagem da recolha dos resíduos assim como lhes foi transmitido que qualquer anomalia detetada seja de imediato comunicada quer à Câmara Municipal quer à Ecoambiente. _____

PONTO 10 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela secretária da presente reunião. _____

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas doze horas, para constar, se lavrou a presente ata composta por treze páginas. _____

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Vaz Carpinteira)

A Chefe da Divisão Administrativa Geral

(Paula Mateus)